



Processo 77.647

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.241

Institui o Programa “**JUNDIAÍ LITERÁRIO**”, de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituído o **Programa “JUNDIAÍ LITERÁRIO”**, de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

§ 1º O **Programa** consiste na criação de pontos de acesso à leitura, na forma de colocação de geladeiras adaptadas abastecidas com livros de assuntos diversos, em locais estratégicos de grande fluxo de pessoas.

§ 2º A divulgação e a execução do **Programa** dar-se-ão por iniciativa e doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º É vedada, na execução desta lei, promoção pessoal de representante da sociedade civil ou do Poder Público, bem como qualquer conotação político-partidária, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente